



TERMO DE REFERÊNCIA
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Termo de Referência é a “**Contratação de empresa para confecção e instalação de placas padrão MERCOSUL da frota de veículos deste município**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1.	Placas para veiculos, padrão MERCOSUL (oficial), 40 cm de comprimento por 13 cm de largura, de acordo com a resolução nº 780 – 26/06/2019 - COTRAN	20 par	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.900,00
TOTAL POR EXTENSO		Dois mil e novecentos reais		

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Faz-se necessário a aquisição de placas cumprindo a resolução do **CONTRAN Nº 780 DE 26/06/2019**, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL.

3.2 Neste contexto apresentam – se a necessidade, visando à aquisição de placas a serem utilizadas em veículos quais os processos licitatórios serão realizados nos próximos meses, sendo assim, tal processo para a aquisição tem como virtude suprir a futura demanda.

3.3 Assim sendo, a referida contratação possui com amparo no art. ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

3.4 Justifica-se também que, o valor proposto é aquele que se mostra o mais vantajoso para os cofres da Administração, de acordo com os orçamentos apresentados junto a empresas do ramo (pesquisa de mercado).

3.5 DA PESQUISA DE PREÇOS

3.5.1 A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a **Portaria 322/2022**, e, sendo assim, o valor ao qual o processo se ateve



foi o de três empresas do ramo visto a singularidade do objeto, e, ainda, os valores encontrados em atas de registro de preços e editais sendo esses inferiores, todavia, na época em que estavam em pauta era regular ao preço de mercado, nesse sentido, o valor do objeto a ser adquirido esta em conformidade com o mercado.

4. DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

4.1 A aquisição do objeto deverá acontecer em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

5.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6 Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Gabinete do Executivo

Gestão 2021/2024

6.1 O objeto deste Termo, deverá ser entregue conforme demanda da secretaria pertinente.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, com início no dia/...../..... e término no dia/...../.....,

7.2 A aquisição, objeto deste Termo, será formalizada em contrato administrativo, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes e demais cláusulas necessárias e de acordo com os dispositivos normativos vigentes.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Fica designada para atuar como fiscal do contrato, o Sr. **Mateus Mussio Fernandes**, o qual ira acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1 Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura da mesma, a Sr. **Celio Luiz Garbin**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Celio Luiz Garbin
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
